



INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2022

***Dispõe sobre as horas
extras realizadas na
Secretaria Municipal de
Saúde.***

O Secretário da Saúde e a Diretora do Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços em equilíbrio com os gastos com folha de pagamento, determina que:

Art. 1º Nos excepcionais casos em que for necessário a realização de horas-extras e sobreaviso por qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, as horas somente poderão ser realizadas com a autorização expressa do Recursos Humanos da Saúde ou Recursos Humanos Geral.

Art. 2º A solicitação a que se refere o artigo anterior poderá vir por meio de memorando, e-mail para rh@brusque.sc.gov.br ou 1doc e deverá conter as seguintes informações:

- O motivo da realização das horas-extras e/ou do sobreaviso;
- A data e o Período a que se refere a solicitação;
- Por que não é possível fazer em horário de expediente?
- Por que não é possível a troca de horário para atender a demanda, dentro das 40 horas semanais?

Parágrafo único – a eventual realização de horas-extras e/ou sobreaviso, pelo servidor sem a prévia autorização do responsável indicado no Art. 1º, será tida como não realizada, por consequência, seu pagamento não será devido por esta Administração Pública.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 26 de julho de 2022.

OSVALDO QUIRINO DE
SOUZA:58798811991

Assinado de forma digital por
OSVALDO QUIRINO DE
SOUZA:58798811991
Dados: 2022.07.27 08:25:16 -03'00'

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretor de Recursos Humanos